



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DO HALL DA
PREFEITURA – Imprensa
Oficial do Município - Lei
246/01 de 26/09/2001
Data: 15/01/2022

LEI Nº 671 DE 15 DE FEVREIRO DE 2022.

“Concede recuperação inflacionária no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aricanduva/MG e dá outras providências.”

O povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recuperação inflacionária/revisão geral anual de 10,16% sobre os vencimentos dos servidores públicos e sobre o subsídio dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Aricanduva – MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2021.

Art. 2º Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16
VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16